

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE SAÚDE AMBIENTAL, CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL**

**ATA N.º 3**

1. Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, reuniram os elementos do júri nomeados para a contratação na modalidade de relação de emprego público, por tempo indeterminado, de um Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, área de Saúde Ambiental, estando presentes: o presidente, Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe da Divisão de Empreitadas, e os vogais efetivos: Dr.ª Maria Isabel dos Santos Cruz, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos.

2. A reunião destinou-se proceder à apreciação das reclamações apresentadas em sede de audiência de interessados, no âmbito da apreciação de candidaturas, de acordo com o disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e no Código do Procedimento Administrativo.

3. Realizada a Audiência dos Interessados, verificou-se que os candidatos excluídos, Eduarda Ribeiro de Sousa, Gustavo Alexandre Meco Ferreira da Silva, Joana Mafalda Araújo Bermudes, Mariana Marques Antunes, Mikael Alvites Moura e Pieter Van Der Linden, não se pronunciaram, pelo que o júri deliberou manter a sua exclusão, por não reunirem os requisitos de admissão ao concurso, nos termos e com os fundamentos constantes na ata n.º 2.

3.1. O candidato Marco André Simões Marques, no âmbito da audiência prévia, decorrente da apreciação das candidaturas do procedimento concursal, vem proceder ao envio do Curriculum Vitae, do Certificado de Habilitações e do Certificado de Aptidão Profissional (CAP), para exercer a profissão de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho.

Decorrente do exposto, cumpre a este júri pronunciar-se e decidir o seguinte:



Em fase de apresentação de candidaturas o candidato ora exponente não apresentou o Curriculum Vitae, o Certificado de Habilitações e o Certificado de Aptidão Profissional (CAP), para exercer a profissão de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho.

Na fase atual (audiência dos interessados) o candidato vem proceder ao envio dos documentos em falta.

Do aviso de abertura publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público) e na nova plataforma de recrutamento do Município em <https://cm-cantanhede.pt/mrecrutamento>, consta nos pontos 10 e seguintes:

*“As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), através do preenchimento de formulário eletrónico submetido na plataforma de recrutamento do Município de Cantanhede, na página de detalhe do respetivo procedimento, em <https://cm-cantanhede.pt/mcrecrutamento>.*

*(...) A submissão da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação em formato PDF:*

*a) Certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;*

*b) Curriculum Vitae, em língua portuguesa, detalhado do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados, experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, experiência profissional (sob pena de não serem considerados para efeitos de avaliação curricular);*

*c) Documento comprovativo do Certificado de Aptidão Profissional (CAP), para exercer a profissão de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho;*

O n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, diploma que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, com a epígrafe «Forma de



apresentação da candidatura» dispõe o seguinte: *“Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o candidato guardar o comprovativo.”*

O artigo n.º 15.º do mesmo diploma legal, dispõe o seguinte:

*“A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina:*

- a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;*
- b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.”*

Atentas as normas legais aplicáveis à situação em concreto, verifica-se desde logo que, do formulário disponibilizado para o efeito, na apresentação da candidatura, a validação da mesma é feita por submissão do formulário na Plataforma de Recrutamento do Município, acompanhado do curriculum vitae e certificado de habilitações ou outro documento idóneo que ateste as habilitações legalmente exigidas.

Não obstante o acima exposto, é previsto também, nas normas legais acima transcritas que, o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovado em dois momentos, na instrução da candidatura ou aquando da constituição do vínculo público.

Assim, resulta que, existem determinados documentos que podem ser apresentados apenas no fim do procedimento concursal, designadamente os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, LTFP.

Ora, considerando que atualmente os procedimentos concursais do Município de Cantanhede correm os seus trâmites na recente Plataforma de Recrutamento criada para o efeito;



Considerando que, pode efetivamente ter havido um lapso/esquecimento no carregamento dos documentos em causa (Currículo Vitae, Certificado de Habilitações e Certificado de Aptidão Profissional (CAP), para exercer a profissão de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho).

Considerando o facto, de qualquer exclusão dos candidatos apenas poder ser fundamentada pela ausência de documentos comprovativos da reunião de requisitos legalmente exigidos ou pela falta de documentos que impossibilitem a avaliação dos candidatos;

Considerando que, estamos na 1.ª fase do procedimento;

Considerando as competências do júri, designadamente as de deliberar e fundamentar por escrito, sobre a admissão e exclusão dos candidatos, conforme disposto nos artigos 9.º e 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;

Neste contexto, entende o júri admitir o exponente, na qualidade de candidato no procedimento concursal.

Considerando todo o exposto, o júri delibera no sentido de alterar a decisão de exclusão do candidato, Marco André Simões Marques, de acordo com os fundamentos de facto e de direito aqui constantes.

**3.2.** A candidata Patrícia Alexandra Ferreira Branco, no âmbito da audiência prévia, decorrente da apreciação das candidaturas do procedimento concursal, vem contestar a aplicação dos métodos de seleção, alegando, *“Sou a Patrícia Branco, e estou apta para a próxima fase do procedimento. Mas a ver o documento da Ata nº2, lá diz que eu estou apta para prova de conhecimento, mas na minha candidatura, eu não optei por esse método de seleção, eu optei por avaliação curricular e entrevista profissional. Venho assim questionar como fica a minha situação. Em anexo, envio o documento final de candidatura (no qual aparece a prova de conhecimento) e envio o print do preenchimento da candidatura para fazer prova em como não selecionei a opção para fazer prova de conhecimento (o que quer dizer que quero fazer avaliação curricular e entrevista profissional).”*



Decorrente do exposto, cumpre ao júri pronunciar-se e decidir o seguinte:

A Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação dos procedimentos concursais de recrutamento, no seu artigo 17.º vem determinar quais os métodos de seleção aplicáveis aos procedimentos concursais de recrutamento, de acordo com o artigo 36.º da LTFP.

O artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo, pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, dispõe o seguinte:

*“1 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, são métodos de seleção obrigatórios os seguintes:*

*a) Provas de conhecimentos, destinadas a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função;*

*b) Avaliação psicológica, destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função.*

*2 - No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:*

*a) Avaliação curricular, incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;*

*b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.*

*3 - Os métodos referidos no número anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.”*

Do conteúdo funcional do posto de trabalho, designadamente, as funções específicas mencionadas no ponto 4 do Aviso de Abertura do procedimento, consta:



- Elaboração do Plano de Segurança e Saúde (PSS) para todos os projetos da responsabilidade do Município, de acordo com o previsto na Diretiva n.º 92/57/CEE, e na transposição realizada pelo Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
- Elaboração do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG), para todos os projetos da responsabilidade do Município, de acordo com o decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, com base no modelo PPG disponibilizado no portal da Agência Portuguesa do Ambiente, de acordo com o estipulado no artigo 10º do decreto lei n.º 46/2008, de 12 de março, bem como dar cumprimento às demais legislações aplicáveis;
- Cumprimento, promoção e acompanhamento de todas as obrigações legais durante a execução das obras de empreitadas da responsabilidade do Departamento de Obras Municipais relativamente ao Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG) de acordo com o decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, com base no modelo PPG disponibilizado no portal da Agência Portuguesa do Ambiente, de acordo com o estipulado no artigo 10º do decreto lei n.º 46/2008, de 12 de março;
- Cumprimento e/ou promoção de todas as obrigações legais previstas no do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, a que as obras de empreitada se encontram sujeitas, nomeadamente, verificação e organização dos elementos necessários ao início da empreitada, incluindo as comunicações às entidades competentes em matéria de condições de segurança no trabalho (ACT);
- Efetuar a Coordenação de Segurança em projeto e Obra de todas as empreitadas da responsabilidade do Departamento de Obras Municipais, de acordo com o previsto na Diretiva Estaleiros (Diretiva n.º 92/57/CEE), nomeadamente, na transposição realizada pelo Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
- Promover a Segurança e Saúde no Trabalho em articulação com a DARH cumprido o disposto na legislação em vigor nomeadamente, Lei n.º 102/2009 (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho);



- Propor soluções em termos de equipamento de proteção individual (EPI), promover a tomada de medidas necessárias à prevenção dos riscos profissionais e da saúde dos trabalhadores, nomeadamente proceder à avaliação dos riscos e das inerentes medidas de prevenção;
- Colaborar na análise das causas de eventuais acidentes de trabalho ou da ocorrência de doenças profissionais colaborando na elaboração dos respetivos relatórios;
- Colaborar na análise do relatório anual sobre a atividade desenvolvida no âmbito do serviço de Saúde no Trabalho prestado;
- Nas atividades em que, por força do legalmente determinado, vierem a ser necessárias, proceder à articulação com a empresa prestadora de serviços de Saúde no Trabalho do Município.

Após a análise da candidatura apresentada pela exponente, Patrícia Alexandra Ferreira Branco, designadamente, o formulário de candidatura, a declaração comprovativa de vínculo de emprego público, emitida pelo serviço público de origem e o Curriculum Vitae, verifica-se que a candidata não reúne os requisitos para optar pelo método de seleção Avaliação Curricular, considerando que, embora seja detentora de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado e estar integrada na carreira e categoria de Técnica Superior, a candidata não se encontra a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, encontrando-se, conforme mencionado na declaração, a desempenhar funções de avaliação da exposição profissional e ambiental a agentes físicos, químicos e biológicos em ambiente industrial e serviços, e recolha de materiais suspeitos de conter amianto e avaliação do seu potencial de libertação de Fibras.

No Curriculum Vitae, a candidata declara ainda, que executa, desde março de 2023, no Departamento de Saúde Ambiental do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, ensaios de amostragem e medição de agentes biológicos, físicos e químicos nos locais de trabalho, de acordo com os procedimentos adotados no Laboratório, bem como para a elaboração de relatórios técnicos de avaliação da qualidade do ambiente interior e/ou de avaliação da exposição profissional.



Conforme se verifica, e, pese embora a candidata exerça algumas funções constantes no posto de trabalho em causa, designadamente as relacionadas com a promoção da segurança no trabalho e avaliação de exposição profissional com prevenção dos riscos profissionais, não demonstra exercer a maioria das funções específicas, designadamente as relacionadas com o Plano de Segurança e Saúde, e com o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, que se enquadram na Coordenação de Segurança em Obra.

Considerando todo o exposto, o júri delibera, por unanimidade, não dar provimento às alegações da exponente, mantendo a decisão de aplicação à candidata Patrícia Alexandra Ferreira Branco, os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, complementados pelo método facultativo, Entrevista de Avaliação de Competências, acordo com os fundamentos de facto e de direito aqui constantes.

4. Mais deliberou o júri, convocar os candidatos admitidos para a realização do 1.º Método de seleção, conforme lista em anexo.

4.1. Nos métodos de seleção presenciais, os candidatos deverão obrigatoriamente, ser portadores de documento de identificação válido.

5. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri.

A presente ata fica desde já disponível para consulta pelos interessados.



---

Jairo Isabel Santos

---



---